

**Secretaria de Estado da
Justiça - SEJUS -****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
042/2018.**

CONVENIENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONVENIADA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a redação dos, incisos IX, XI e XIII, do item 2.2 da **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES;** Alterar a redação do item 3.2, e das alíneas a), b) e c), da **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO,** e alterar a redação dos itens 11.2 e 11.3 da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS,** para a consecução da execução de seu objeto.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

PROCESSO Nº 82960496

Vitória, 15 de maio de 2020.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/SEJUS.

Protocolo 583389

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
029/2016.**

CONVENIENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONVENIADA: LC GOMES - LAVANDERIA INDUSTRIAL EPP.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 029/2016 pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 19/05/2020, para a consecução da execução de seu objeto.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

PROCESSO Nº 73888834

Vitória, 15 de maio de 2020

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/SEJUS.

Protocolo 583496

**Secretaria de Estado da
Cultura - SECULT -****PORTARIA Nº 040-S, de 15 de
maio de 2020.**

Cria a Comissão de Informações e Indicadores Culturais, no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura - Secult.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artº 98, inciso II, da Constituição Estadual e, pelo Artº 23, inciso XIV, do

Regulamento da SECULT, aprovado pelo Decreto nº 4.084 - N, de 27 de Janeiro de 1997, Lei Complementar Nº391/2007 de 11 de maio de 2007, Lei Complementar Nº391/2007, Decreto Nº3767-R, de 22 de janeiro de 2015, Decreto nº3860-R, de 23 de setembro de 2015 e Lei Complementar Nº 861/2017, de 10 de julho de 2017, de 10 de julho de 2017, e Decreto Nº 4387-R, de 13 de março de 2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 10.296, de 11 de novembro de 2014, que instituiu o Plano Estadual de Cultura - PEC-ES e criou o Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais - SEIIC;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da inserção e atualização permanente de dados pelo Estado e municípios que vierem a aderir ao Plano Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura;

RESOLVE:

Art. 1. Instituir, em conformidade com os artigos 9º e 10 da Lei nº 10.296, de 11 de novembro de 2014, a Comissão de Informações e Indicadores Culturais - CIC, composta pelos membros abaixo relacionados:

Coordenador titular - Matheus Boni Bittencourt (GECRIA) - nº funcional: 3387178-1

Coordenador suplente - Lorena Louzada Vervloet (GECRIA) - nº funcional: 4052390-1

Membro - Mariana Menezes Vieira de Miranda (GMP) - nº funcional: 3299031-1

Membro - Marianne Malini de Lima (GETD) - nº funcional: 2734907-2

Membro - Jackelanne Alves da Costa Barros (GFEC) - nº funcional: 3777936-2

Membro - Vinicius Fabio Ferreira Silva (GEAC) - nº funcional: 2961105-2

Membro - Ingrid de Azevedo Sthel Padua (BPES) - nº funcional: 2943964-10

Membro - Késia do Nascimento Rangel (Convênios) - nº funcional: 3098133-2

§ 1º. Na ausência ou impedimento do coordenador fica designada a gerente de Economia Criativa para substituí-lo em suas respectivas funções.

Art. 2. À CIC compete:

I - Coletar, sistematizar e interpretar dados relativos às políticas públicas de cultura e às políticas culturais em geral;

II - Fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a

formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral;

III - Verificar e racionalizar a implementação do Plano Estadual de Cultura - PEC-ES e sua revisão nos prazos previstos;

IV - Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados;

V - Exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do PEC-ES;

VI - Assessorar a Secult em outras atividades relativas ao SEIIC.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 15 de maio de 2020.

FABRICIO NORONHA FERNANDES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Protocolo 583324

**Secretaria de Estado da
Agricultura, Abastecimento,
Aqüicultura e Pesca - SEAG -****ORDEM DE SERVIÇO SEAG Nº
035/2020**

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca - SEAG, através do Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural, Sr. RODRIGO VACCARI DOS REIS,

RESOLVE:

Assinar a presente Ordem de Serviço, visando à **Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Implantação de Rodovia em Pavimentação Asfáltico no Trecho Rota dos Lagos com Extensão de 9,20 Quilômetros, Localizado no Município de Venda Nova do Imigrante/ES,** a ser executada pela Empresa Geograph Topografia e Empreendimento Ltda., no valor de R\$ 81.988,00 (oitenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais), Contrato Nº 041/2020.

Vitória, 13 de maio de 2020.

RODRIGO VACCARI DOS REIS
Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural
Protocolo 583456

**Secretaria de Estado de
Mobilidade e Infraestrutura -
SEMOBI****ERRATA**

NO RESUMO DE CONTRATO, publicada em 15/05/2020,

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato;

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir publicação do resumo do contrato;

Vitória-ES, 18/05/2020.

FÁBIO NEY DAMASCENO

Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura

Protocolo 583481

RESUMO 1º TERMO ADITIVO

Processo: 66901677

Contrato nº: 001/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura, CNPJ nº 27.080.530/0001-43.

CONTRATADA: Cinco Estrelas Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ nº 30.686.869/0001-00.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 001/2019, pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos conforme autorização prevista na sua Cláusula 8ª, mediante autorização do ordenador de despesa, nos termos do §1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

DA RATIFICAÇÃO: As Cláusulas e condições não modificadas ou revogadas expressamente por força deste Termo Aditivo, ficam ratificadas e inteiramente em vigor.

Vitória, 18 de maio de 2020.

Fábio Ney Damasceno

Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura

Protocolo 583470

**Departamento de Edificações
e de Rodovias do Estado do
Espírito Santo - DER-ES -
DER-ES -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº
056 - P, DE 15 DE MAIO DE
2020.**

Constitui Comissão Permanente de Licitação para obras de Rodovias do DER-ES.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 926, de 30 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 31/10/2019.